

Cotação Prévia de Preços-Registro nº 008/2026

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 07/07/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 15/07/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço**, em conformidade com os termos estipulados no **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025**, celebrado entre o SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DEMEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP. O presente processo de Cotação de Preços observa as **normas internas de compras do IMIP**, bem como os princípios da transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a instituição.

1- OBJETO

O objeto do presente Convênio é o repasse, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade CONCEDENTE.

2- JUSTIFICATIVA / INTERESSES RECÍPROCOS

O IMIP vem através deste apresentar projeto para as Emendas nº. 82/2025 da Dep. Dani Portela; 448/2025 da Dep. Débora Almeida; 813/2025 do Dep. Renato Antunes e 872/2025 do Dep Pastor Junior Tércio. Como sociedade filantrópica, o IMIP possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme Portaria nº. 88, de 19/ de janeiro de 2018, é mediante esta filantropia que o IMIP vem realizando os diversos serviços de Assistência médica e ambulatorial de pacientes do SUS no estado de Pernambuco. Em 2023 foram registrados os seguintes números: 49.160 internamentos, 13.837 cirurgias, 806.818 atendimentos ambulatoriais, 4.979 partos, todos englobam as mais diversas especialidades. Com grande oferta de leitos aos pacientes do SUS, considerando o IMIP como uma das maiores Instituições Filantrópicas do País. Apesar dos números acima indicados, reconhecemos que, ainda assim, a carência de atendimento é muito alta. Todo processo de aquisição dos equipamentos será realizado de acordo com a norma de compra publicada no site do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira- IMIP.

3- PÚBLICO ALVO

O Inst. de Med. Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP, CNES nº0000434, é hoje o complexo hospitalar com o maior número de leitos do Norte-Nordeste do Brasil, com 1.147. Realiza cerca

de 72 mil consultas e quatro mil internamentos por mês, direciona seus atendimentos em diversas especializações na área de Atenção Especializada à Saúde para crianças, adolescentes, adultos e idosos população do SUS concretizando sua posição como uma das mais importantes instituições no cenário nacional.

4- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A aquisição dos novos equipamentos é imprescindível para proporcionar assistência com excelência de qualidade e agilidade no atendimento em nossa unidade hospitalar. Diante disto elevaremos o nível de satisfação no atendimento à paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5- RESULTADOS ESPERADOS

Com os equipamentos novos equipamentos, o IMIP espera contribuir de forma efetiva e eficaz fortalecendo o Programa Estratégico de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, melhorando serviços especializados de média e alta complexidade em saúde, oferecendo à população do SUS do Norte-Nordeste um acesso qualificado, ágil e satisfatório nos atendimentos.

6- ESPECIFICAÇÃO

	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Monitor Multiparâmetros para UTI</p> <ul style="list-style-type: none"> • MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DESTINADO AO USO EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CENTROS CIRÚRGICOS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL), UNIDADES CORONARIANAS, BEM COMO CLÍNICAS E HOSPITAIS EM GERAL; • INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; • EQUIPAMENTO DO TIPO SEMI-MODULAR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO FUTURA; • COMPOSTO POR GABINETE ÚNICO, TELA INTEGRADA, TECLADO OU INTERFACE TOUCHSCREEN, MÓDULOS DE PARÂMETROS, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, EXIBIÇÃO DE DADOS E SISTEMA DE ALARMES; • TELA DE EXIBIÇÃO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O TECNOLOGIA LCD TFT COLORIDA; O TAMANHO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS; O INTERFACE TOUCHSCREEN; O RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS; O CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 10 FORMAS DE ONDA; • DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE PARÂMETROS: O ECG; O SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO₂); O PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); O TEMPERATURA (MÍNIMO 02 CANAIS); O FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; O PRESSÃO INVASIVA (MÍNIMO 02 CANAIS); 	UN	19	R\$ 31.200,00	R\$ 592.800,00



<p>O CAPNOGRAFIA (ETCO₂), COM TECNOLOGIA MAINSTREAM E/OU SIDESTREAM;</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO FUTURA, MEDIANTE MÓDULOS ADICIONAIS, PARA OS SEGUINTE PARÂMETROS: <p>O DÉBITO CARDÍACO (DC); O CARDIOGRAFIA POR IMPEDÂNCIA (ICG); O ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS; O ÍNDICE BISPECTRAL (BIS) OU EQUIVALENTE; O MONITORAMENTO DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR (TNM);</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MÓDULOS DE EXPANSÃO; • DEVE POSSUIR FERRAMENTAS DE SUPORTE CLÍNICO, TAIS COMO: <p>O ESCALA DE GLASGOW (GCS); O EARLY WARNING SCORE (EWS) OU EQUIVALENTE; O PROTOCOLOS DE SEPSE; O FERRAMENTA DE APOIO À ANESTESIA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVE PERMITIR CÁLCULOS AUTOMÁTICOS, NO MÍNIMO, PARA: <p>O DROGAS; O PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; O VENTILAÇÃO; O OXIGENAÇÃO; O FUNÇÃO RENAL;</p> <ul style="list-style-type: none"> • GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IPX1 OU SUPERIOR; • DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS: 320 X 300 X 200 MM (C X L X A); <hr/> <p>PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO</p> <p>EKG</p> <ul style="list-style-type: none"> • AQUISIÇÃO COM CABOS DE 3, 5, 6 OU 12 DERIVAÇÕES, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL; • FAIXA DE MEDIÇÃO: <p>O ADULTO: MÍNIMO DE 15 A 300 BPM; O PEDIÁTRICO/NEONATAL: MÍNIMO DE 15 A 350 BPM;</p> <ul style="list-style-type: none"> • DETECÇÃO E ANÁLISE DE ARRITMIAS (MÍNIMO DE 20 TIPOS); • ANÁLISE DO SEGMENTO ST; • ANÁLISE DE INTERVALO QT/QTc; • VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS (MÍNIMO: 6,25 A 50 MM/S); • AJUSTE DE GANHO PROGRAMÁVEL; • DETECÇÃO DE MARCAPASSO; • PROTEÇÃO CONTRA DEFIBRILAÇÃO; <hr/> <p>RESPIRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÉTODO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; • SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE DERIVAÇÕES; • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 A 200 RPM; • AJUSTE DE ALARME DE APNEIA: <p>O ADULTO: MÍNIMO DE 10 A 60 SEGUNDOS; O PEDIÁTRICO/NEONATAL: MÍNIMO DE 10 A 40 SEGUNDOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • VELOCIDADE DE VARREDURA AJUSTÁVEL; <hr/> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÉTODO OSCILOMÉTRICO AUTOMÁTICO; • MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, STAT E/OU SEQUENCIAL; • INTERVALO DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL: MÍNIMO DE 1 A 720 MINUTOS; 						
--	--	--	--	--	--	--



<p>• FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 10 A 290 MMHG;</p> <hr/> <p>SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO₂)</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECNOLOGIA DE LEITURA COMPATÍVEL COM PADRÕES RECONHECIDOS DE MERCADO (EX.: MASIMO, NELLCOR OU EQUIVALENTE); • FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; • PRECISÃO: O $\pm 2\%$ PARA FAIXA DE 70 A 100% (ADULTO/PEDIÁTRICO); O $\pm 3\%$ PARA FAIXA DE 70 A 100% (NEONATAL); • INDICAÇÃO DE ÍNDICE DE PERFUSÃO; • INDICADOR DE QUALIDADE DE SINAL; <hr/> <p>TEMPERATURA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO DE 02 (DOIS) CANAIS SIMULTÂNEOS; • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 A 50°C; <hr/> <p>CAPNOGRAFIA (ETCO₂)</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÉTODO POR ABSORÇÃO INFRAVERMELHA; • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 A 190 MMHG; • TEMPO DE AQUECIMENTO MÁXIMO: 10 SEGUNDOS; <hr/> <p>PRESSÃO INVASIVA (PAI)</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE PARA ATÉ 06 CANAIS (MEDIANTE EXPANSÃO); • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: -50 A 370 MMHG; • COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE PRESSÃO, TAIS COMO: ARTERIAL, VENOSA CENTRAL, PULMONAR, INTRACRANIANA, ENTRE OUTRAS; <hr/> <p>ALARMES</p> <ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS; • ALARMES FISIOLÓGICOS E TÉCNICOS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS; • ALARMES DE APNEIA, ARRITMIAS E FALHAS TÉCNICAS; • PRIORIDADES CONFIGURÁVEIS; <hr/> <p>CONECTIVIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPATÍVEL COM PROTOCOLO HL7 OU EQUIVALENTE; • INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO; • COMUNICAÇÃO VIA REDE CABEADA (RJ-45); • POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (WI-FI), INTERNA OU VIA MÓDULO; <hr/> <p>INTERFACES</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO DE 02 PORTAS USB; • PORTA DE REDE RJ-45; • INTERFACE PARA CHAMADA DE ENFERMAGEM; • INTERFACE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; • INTERFACE PARA IMPRESSORA EXTERNA; <hr/> <p>ARMAZENAMENTO E REVISÃO DE DADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS TABULARES POR, NO MÍNIMO, 240 HORAS; • REGISTRO DE, NO MÍNIMO: O 2.500 EVENTOS DE ALARMES; O 3.500 MEDIÇÕES DE PNI; • ARMAZENAMENTO DE FORMAS DE ONDA POR, NO MÍNIMO, 48 HORAS; <p>REDE ELÉTRICA: 100~240 V - 50/60 HZ AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL SELADA AUTONOMIA DE PELO MENOS 2 HORAS; CONJUNTO LEVE E PORTÁTIL</p>						
---	--	--	--	--	--	--



<p>COM OS PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS; PESO MÁXIMO: 5 KG, INCLUINDO BATERIA; EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, TAIS COMO IEC 60601 E ISO 80601, OU EQUIVALENTES VIGENTES. OPERAÇÃO SIMPLES, COM VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS E VALORES DEFINIDOS NA TELA;</p> <p>ACOMPANHAM: MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS;</p> <p>01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS PARA ECG; 50 (CINQUENTA) ELETRODOS PARA ECG ADULTO; 01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO ADULTO OBESO; 01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO ADULTO PADRÃO MÉDIO; 01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO PEDIÁTRICO; 01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO NEONATAL; 01(UM) SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO; 01(UM) SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO; 01(UM) SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL; 01(UM) SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. 01(UM) SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 10 (DEZ) KITS PARA CAPNOGRAFIA COMPLETOS PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Deve acompanhar demais itens e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: bivolt automático 110/220V 50/60 Hz. Registro válido na ANVISA. Manual de operação e instalação em português. Instalação no local inclusa e treinamento em no mínimo dois dias distintos. Garantia mínima de um ano, em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p>				
TOTAL				R\$ 592.800,00

O Custo Total estimado para aquisição dos equipamentos deste Termo de Referência é de R\$ 592.800,00 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

7- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações válidas/ vigentes: Inscrição CNPJ; Contrato Social e documentos dos sócios; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; e Certidão Negativa de INSS.

A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

Todos os documentos exigidos para Proposta e a Habilitação deverão ser enviados por e-mail: cromacio@imip.org.br;

8- DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;

Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de **12 (doze) meses para demais equipamentos**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo **(se for o caso)**. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira **(se for o caso)**.

Não serão aceitas especificações com as expressões: "conforme o edital", "conforme as

especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do IMIP recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

Nos preços propostos para os materiais, devem estar consideradas despesas relativas a fretes, tributos, licenças, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9- ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br e por telefone: 81 – 2122-4814/4133 ou josi@imip.org.br – telefone 2122-4198 quando se tratar de equipamentos de informática.**

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para a adequada execução do objeto definido neste Termo de Referência, será celebrado Termo de Contrato, o qual contemplará as informações e cláusulas essenciais à formalização da avença. Constituirão partes integrantes e indissociáveis do referido instrumento contratual todas as condições, especificações e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a vigência do convênio e contada a partir da data de sua assinatura.

Durante a vigência do contrato, as partes poderão propor alterações no seu objeto para melhor adequá-lo as necessidades do Instituto, o que poderá ser efetivado através da celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para a escolha da proposta mais vantajosa será adotado o critério de julgamento Cotação de Preços “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

11.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

12- PAGAMENTO

A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários e os preços totais dos produtos. O pagamento será efetuado, conforme a demanda, mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

Recife, 07 de julho de 2026.

André Gustavo Chapoval
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS REGISTRO N.º ____/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PREVISTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º ____/202__, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O IMIP.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelhoos, nº 300, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ – MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, por sua Presidente Sr.ª Silvia Rissin, brasileira, viúva, Nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XX-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, 486, Aptº 203, Aflitos, nesta Cidade do Recife-PE, neste ato representado por Maria Silvia Figueira Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portadora de Cédula de Identidade nº. X.XXX.XXX-SSP/PE, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, consoante procuração pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas do Recife, Protocolo nº. 288695, Livro nº. 2215-P, Fls. nº. 162.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na ENDEREÇO: _____, representado pelo Sr. (A) _____, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Representante Legal.

Têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Equipamento e Material Permanente, previsto no **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025**, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total		-	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial da contratada. **O Pagamento será conforme a realização do serviço efetivamente realizado.** No valor devem estar computados todas as despesas relacionadas a impostos, taxas, fretes, locações, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação e hospedagem, se houver, isentando o IMIP de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o **CONTRATANTE** descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXXX por meio do convênio e será pago de acordo com o que for realizado.

O preço a que alude esta Cláusula a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviço, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, no mínimo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição da quantidade, os preços unitários e os preços totais de acordo com a proposta comercial. O pagamento será realizado em até 10 dias a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do convênio nº _____/202__.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Entrega do equipamento e material permanente deverá ser realizada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na**

Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br e por telefone: 81 – 2122-4814/4133 ou josi@imip.org.br – telefone 2122-4198 quando se tratar de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a entrega do objeto contratual pela CONTRATADA, o recebimento pela CONTRATANTE ocorrerá inicialmente em caráter **provisório**, mediante emissão do respectivo termo/recibo. Concluídas as verificações quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, será procedido o **recebimento definitivo** por meio da emissão do documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 052/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, conforme condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas inerentes à natureza deste Ajuste, manter, durante toda a sua execução, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, bem como:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.

- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato somente poderão ser realizadas mediante **prévia formalização**, por intermédio de **Termo Aditivo**, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quando, por ocasião do atesto do objeto pela CONTRATANTE, forem constatadas irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições ora estabelecidas, observando-se que:

I – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão motivada, inclusive quanto à aplicação das penalidades e à eventual indenização por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Prévia de Preços nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://imip-sistemas.org.br/sistemas/aplic/transp/menu_ext/

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo providenciadas as cópias necessárias para registro e controle pelas unidades responsáveis.

Recife, de de 202__

CONTRATANTE IMIP (nome)

CONTRATADA (NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____
(NOME e CPF)

b) _____
(NOME e CPF)